



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei nº 186/85

AUTOR: Sereador - Hélio Roberto de Oliveira

ASSUNTO: "Que dispõe sobre denominações de rua".



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº. 186/85

"Que dispõe sobre denominação de rua".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito Municipal de Ibiúna sanciono e promulgo a seguinte lei.

ARTIGO 1º. - Fica denominado RUA DR. JOSÉ DOMINGOS PURITA a rua que começa na Avenida Fortunatinho junto ao Social Clube de Ibiúna, inicia no canto do muro do mesmo clube e segue numa distância de 210,00 m, atravessando a Avenida Vereador Benedito de Campos, até encontrar a cota 830 da C. B.A. Companhia Brasileira de Alumínio.

ARTIGO 2º. - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta própria do orçamento vigente.

Sala das Sessões, em 04 de março de 1985.



HELIO ROBERTO DE OLIVEIRA

VEREADOR P.D.S.

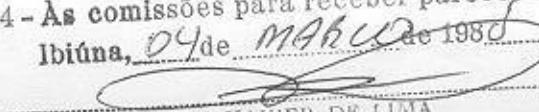


Jureadis

DESPACHO

- 1 - Leia-se na Sessão
- 2 - Encaminhe-se ao Assessor Jurídico
- 3 - Encaminhe-se cópias aos Vereadores
- 4 - As comissões para receber parecer

Ibiúna, 04 de Maio de 1985



RUBENS XAVIER DE LIMA
Presidente



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma homenagem que esta Casa de Leis' presta ao tão ilustre advogado que vindo de outra cidade radi' cou-se de corpo e alma a esta cidade prestando reelevantes ser viços a todos IBIUNENSES, DR. JOSÉ DOMINGOS PURITA O ADVOGADO' DOS POBRES, o pequeno homem do coração grande que sempre aju' dou a incentivar a Guarda Mirim de Ibiúna, também vinha coope rando para a construção da Casa do Menor Abandonado de Ibiúna.

O DR. JOSÉ DOMINGOS PURITA, nasceu na cidade de' Santa Maria da Serra SP, em 25 de junho de 1.945, logo após mu dou-se para a cidade de Torrinha, acompanhando seus pais Domin' gos Purita e Dona Izaltina Custodio da Silva Purita, o mesmo ' morando e trabalhando em Torrinha cursou a Faculdade de Direito de Bauru onde formou-se Bacharel em 15 de Janeiro de 1.975, lo go após veio para São Paulo e em seguida para Ibiúna, onde mo rou quase 10 anos, e que para tristeza de todos Ibiunenses no' dia 07 de Dezembro de 1.984, o puro amigo Purita morreu.

S. Presidente:

Embora seja atribuição privativa do Executivo a prática da ato administrativo típico de dar demissões a uma determinada via pública, face as termos do artigo 39, XIX, da Lei Orgânica dos Municípios, parece-me que a Câmara podere aprovar proposta nesse sentido, pois, o Prefeito podere convocá-la com a promulgação da lei.

Contudo, a nomenclatura das ruas urbanas de arulacás devoia obedecer às normas estabelecidas pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (Lei nº 89/75), cujo artigo III estabelece: "Artigo III - Para as ruas urbanas de arulacás, bem como para as demais logodóreas públicas, serão dados, preferentemente, nome que se relacionem com os fatores de Município ou da História Pátria".

Elege, ainda, o parágrafo único da referida disposição que "anexo ao Texto do respectivo ato, serão publicadas uma justificação dos motivos históricos ou culturais da demissão".

Dessa forma, parece-me que a proposta, com o acompanhamento da justificativa, não podere ser aprovada, por ilegal.

21.3.85



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei Nº 186/85

Tendo-se em vista a manifestação do douto assessor Jurídico desta Casa que opina pela ilegalidade do pedido, após um justificado parecer, opinamos que o referido projeto deva ser arquivado e que o autor - do mesmo, sobre Vereador Hélio Roberto de Oliveira, - diante da relevância que merece o homenageado, deve - rá indicar ao Exmo. SR. Prefeito Municipal que através de um Decreto, preste a justa homenagem.

Sala das Comissões, 08 de outubro de 1985.

Comissão de Justiça e Redação.

Jonas de Campos Walmir de Campos Luiz C. Machado



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 186/85 recebeu Parecer da Comissão de Justiça e Redação na Ses-
ão Ordinária do dia 14 p. passado.

Certifico mais, o referido Parecer foi anunciado para ser discutido e votado no expediente da Ses-
ão Ordinária do dia 21 p. futuro.

Ibiúna, 15 de outubro de 1985.


AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Parecer da Comissão de Justiça e Redação opinando para que o Projeto de Lei nº. 186/85 fosse arquivado foi aprovado no expediente da Sessão Ordinária do dia 21 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto de Lei ficará arquivado a partir da presente data nos anais desta Casa de Leis.

Ibiúna, 22 de outubro de 1985.


AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administrativa